

INFORMAÇÃO: COMPRA E UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS



USO NÃO PROFISSIONAL DE PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS EM AMBIENTE DOMÉSTICO

- O Decreto-Lei nº 101/2009 de 11 de maio regula o uso não profissional de produtos fitofarmacêuticos em ambiente doméstico, estabelecendo condições para a sua venda e aplicação.
- Considera-se aplicação doméstica, a aplicação de produtos fitofarmacêuticos em plantas de interior, hortas não superiores a 500m² cuja produção se destina exclusivamente ao consumo do agregado familiar e jardins familiares.
- Podem ser adquiridos e aplicados para estes fins, produtos fitofarmacêuticos que contenham a menção “uso não profissional”, não sendo necessária habilitação com qualquer acção de formação.

USO PROFISSIONAL DE PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS

- A Lei nº 26/2013 de 11 de abril, aplica-se aos utilizadores profissionais em explorações agrícolas e florestais, zonas urbanas, zonas de lazer e vias de comunicação, estando excluídos deste regime os produtos fitofarmacêuticos autorizados para uso não profissional.
- Para poder adquirir e utilizar fitofármacos de uso profissional é necessário estar habilitado com a respectiva acção de formação, no entanto, por força do Decreto-Lei nº 254/2015 de 30 de dezembro:

Quem estiver inscrito na referida acção de formação até 31 de maio de 2016, pode aplicar produtos fitofarmacêuticos de uso profissional;

O aproveitamento no primeiro módulo da acção de formação até 31 de maio de 2016, concede ao formando a titularidade de cartão de aplicador habilitado, para todos os efeitos legais, pelo período de 2 anos.

Para mais informações, consulte o link: <http://www.draplvt.mamaot.pt/fitofarmaceuticos/distribuicao-venda-produtos-fitofarmaceuticos/Pages/Distribuicao-venda-aplicacao-produtos-fitofarmaceuticos.aspx>